

PL 0449/2005

JUSTIFICATIVA

Os moradores de condomínios são constantemente incomodados com ruídos dos salões de festas, jogos ou lazer.

O uso dessas dependências fica a critério dos próprios moradores que não dão atenção e nem respeitam os direitos individuais.

A intensidade dos ruídos causam transtornos, em muitos casos alteram o estado de saúde das pessoas.

Nas construções de edificações prediais deverão ser observados certos padrões que indicam em média quantos decibéis uma pessoa pode tolerar sem prejuízo da saúde.

O ouvido humano suporta até 45 decibéis, acima de 55 poderá causar deficiência auditiva. A poluição sonora causa efeitos negativos como: distúrbios do sono, estresse, falta de concentração entre outros.

O direito de descanso das pessoas deve ser preservado, o sono noturno é indispensável para manter a vida saudável.

Desta forma solicito aos Nobres Pares a aprovação da presente propositura por tratar-se de assunto de grande relevância social.